



**RELATÓRIO ANALÍTICO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM**

**PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCESSO: Nº 7/2021-019-CPL/PMSMG DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-001-DL.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO HOSPITALAR DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e na Resolução 11.410/TCM/PA, art. 1º, parágrafo 1º, procedeu **análise preliminar** nos documentos que formam os autos o processo em epígrafe, que tem com o objeto a **contratação em caráter emergencial de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo hospitalar de forma a atender as necessidades da prefeitura municipal de São Miguel do Guamá e do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá.**

Segue abaixo os documentos mais importantes que instruem os autos:

- memorando nº001/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a contratação em caráter de emergência de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo hospitalar de forma a atender as necessidades da prefeitura municipal de São Miguel do Guamá e do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, com termo de referência em anexo;
- solicitação de dotação orçamentária;
- informação do Departamento de Contabilidade da existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas com a contratação;
- pesquisa/cotação de preço realizada com três empresas especializadas na execução dos serviços pretendidos pela administração;
- memorando do Secretário de Administração e Finanças ao Diretor de Licitação, solicitando abertura de processo de dispensa de licitação, já autorizado pelo prefeito;
- justificativa para urgência da dispensa de licitação;
- termo de autorização de abertura de procedimento administrativo para a contratação emergencial com dispensa de licitação da contratação em caráter emergencial de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo hospitalar de forma a atender as necessidades da prefeitura municipal de São Miguel do Guamá e do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá.;
- declaração de adequação orçamentaria;
- termo de autuação do processo administrativo;
- termo de dispensa de licitação 7/2021-001-DL;
- juntada de documentos da empresa PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA-ME, entre eles a proposta de preços apresentada pela mesma;



- parecer jurídico a cerca da dispensa da licitação e da minuta do contrato;
- extrato de dispensa de licitação;

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos rasos nos autos, faltando somente ser caracterizado melhor a situação emergencial.

A proponente apresentou toda documentação exigida por lei para a contratação com a administração pública municipal, devendo a comissão de licitação, substituir aqueles documentos que por ventura tiverem seus prazos de validade vencidos antes da assinatura do contrato.

Os autos também encontram-se devidamente instruído com as razões para a escolha do prestador dos serviços e a justificativa do preço, e ainda acompanhado do termo da dispensa de licitação e da minuta do termo de contrato, sendo tudo analisado pela assessoria jurídica com parecer jurídico favorável, atendendo assim ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, consta nos autos a informação de disponibilidade orçamentária por meio de despacho do Departamento de Contabilidade, conforme dispõe o art. 7º, III, §2º, III da Lei 8.666/93, razão pela qual o mesmo seguirá o seu curso normal para ratificação e assinatura do contrato pelas partes, devendo o extrato do contrato ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.572/2011, a fim de conferir-lhe validade e eficácia.

É o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 21 de janeiro de 2021

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021

PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO



CONTROLADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO – CGM

